

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral das Artes, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções na Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos – Aviso n.º 2397/2024 – OE202401/0988

ATA DA QUARTA REUNIÃO DO JÚRI

Aos 15 dias do mês de abril de 2024, pelas 14h00, reuniu o Júri do procedimento concursal acima identificado, em modalidade mista, a presidente, através de meio telemático, por videoconferência pela plataforma Microsoft Teams, nos termos do artigo 24.º-A do Código do Procedimento Administrativo, e por meio presencial, a 1ª Vogal efetiva e a 2ª Vogal efetiva que estiveram fisicamente nas instalações da DGARTES, sitas no Campo Grande, n.º 83, 1.º, Lisboa, estando assim presentes os seus membros:

- Joana Grade Adrião, Diretora de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos, na qualidade de Presidente;
- Maria Rosalina Cardoso Galhofas, Técnica Superior da Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos, 1º Vogal efetivo
- Guida Maria Correia Miguel Abreu, Técnica Superior de assessoria à Direção, 2º Vogal efetivo.

Ordem de trabalhos:

A reunião do Júri obedeceu à seguinte ordem de trabalhos:

- Ponto 1 – Verificação e apreciação das alegações apresentadas em sede de audiência prévia;
- Ponto 2 – Aprovação das listas dos/as candidatos/as admitidos/as e dos/as candidatos/as excluídos/as, após audiência prévia;
- Ponto 3 – Determinação da aplicação dos métodos de seleção;
- Ponto 4 – Notificação dos/as candidatos/as admitidos/as para a aplicação do método de seleção de Prova de Conhecimentos (PC) e fixação da data e hora para a realização da PC.

Aberta a sessão pela Presidente do Júri e verificada a existência de quórum, deu-se cumprimento da ordem de trabalhos definida.

Ponto 1 - Verificação e apreciação das alegações apresentadas em sede de audiência prévia

O Júri verificou que no decurso do prazo para apresentação de resposta, no âmbito do exercício do direito de participação dos/as interessados/as, foi tempestivamente apresentada a resposta, efetuada por correio eletrónico a 04/04/2024, pelo/a candidato/a Hélder Fernando Antunes Geraldo Apóstolo.

O/a candidato/a vem alegar, quanto ao fundamento “a) *No Currículo profissional consta data anterior à publicação do aviso na BEP, em inconformidade com o estipulado no ponto 10.3.2 do Aviso n.º 2397/2024 – OE202401/0988*”, em síntese, como se transcreve que “(...) *Tal situação, como tal, nada obriga que a assinatura do Curriculum Vitae e o seu envio na função concursal o fosse só durante ou na sequência da publicação do aviso concursal. (...) Nenhum fundamento legal existe em que o mesmo Curriculum Vitae fosse assinado, pessoalmente ou por via de digitalização, somente no acto de concurso, mas sim, assinado por via legal, mesmo que seja feito e conferido assinado antes da data concursal. (...) De facto, a obrigatoriedade expressa estabelece que o envio de Curriculum Vitae seja enviado DEVIDAMENTE ASSINADO, e não devendo assinado no mesmo acto concursal.*”

Analisada a referida resposta, o Júri constatou que o/a candidato/a foi regularmente notificado/a, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, para apresentação dos seguintes documentos:

“- No Currículo profissional consta data anterior à publicação do aviso na BEP, em inconformidade com o estipulado no ponto 10.3.2, pelo que deve proceder ao envio do documento de forma correta;

- Não entregou a Declaração de vínculo, em inconformidade com o estipulado no ponto 10.3.4, pelo que deve proceder ao envio do documento de forma correta;

- Não entregou a Declaração de conteúdo funcional, em inconformidade com o estipulado no ponto 10.3.5, pelo que deve proceder ao envio do documento de forma correta.”

O/a candidato/a foi advertido/a que da não entrega no prazo estipulado determinaria a respetiva exclusão ao presente procedimento concursal.

O Júri constatou no formulário de candidatura, que o/a candidato/a assinalou não ser titular de relação jurídica de emprego público, e notificado/a para apresentação de documentos, não apresentou quer a Declaração de vínculo quer a Declaração de conteúdo funcional, e também não apresentou o Currículo profissional assinado em conformidade com o estipulado no ponto 10.3.2.

Deste modo foi proposta a decisão de exclusão constante no Anexo II da Ata n.º 3 que foi regularmente notificada ao/à candidato/a, bem como, do direito ao exercício de audiência dos/as interessados/as.

Em sede de audiência prévia dos/as interessados/as, vem o/a candidato/a discordar do fundamento a).

A este respeito, importa referir que compete ao Júri assegurar a tramitação do procedimento concursal, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de ordenação final, como determina o n.º 1 do art.º 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (Portaria), na qual se inclui a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção que são obrigatoriamente definidos antes da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal que deve conter obrigatoriamente a identificação dos documentos que devem instruir a candidatura (cfr. n.º 2 do art.º 9.º, e alínea t) do n.º 3 do art.º 11.º da Portaria). Deste modo ficou determinado no ponto “10.3.2. Anexo II – Currículo profissional detalhado e atualizado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, a experiência profissional, designadamente as funções e atividades que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho colocado a concurso, com indicação expressa das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;” pelo que a solicitação de entrega de “Currículo profissional detalhado e atualizado, datado e assinado” ocorre por determinação do Júri, pelo que a exigência da sua atualização e datação deve corresponder à abertura do aviso do procedimento concursal, considerando o prazo indicado para a respetiva candidatura, e não em data anterior, atendendo à natureza do documento que é emitido pelo/a próprio/a candidato/a, e não é emitido e/ou certificado por outra pessoa/entidade.

Acresce que foi facultada a possibilidade ao/à candidato/a para apresentação do “Currículo profissional detalhado e atualizado, datado e assinado” na fase de apreciação das candidaturas, e no âmbito da audiência prévia dos/as interessados/as, à qual não correspondeu. Apesar do/a candidato/a ter, no formulário de candidatura, assinalado não ser titular de relação jurídica de emprego público entendeu o Júri atentas as exigências de prova como necessárias e adequadas à finalidade do procedimento concursal, e para a verificação dos factos alegados pelos candidatos, e por economia processual, solicitar também a entrega do “Currículo profissional detalhado e atualizado, datado e assinado” com data correspondente ao decurso do prazo de candidatura (cfr. c) do art.º 3.º da Portaria). Considerando, como também, determina o ponto “10.5. A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do procedimento concursal ou a impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria.”, o/a candidato/ a não comprovou ter vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, em inconformidade com o estipulado no ponto 4. e no ponto 10.5 do Aviso n.º 2397/2024 – OE202401/0988 (d) do Anexo II da Ata n.º 3). Assim, o Júri deliberou, por unanimidade, confirmar o projeto de decisão (Anexo II) constante da Ata n.º 3, por considerar que o/a candidato/a não reúne dos requisitos de admissão, e manter a decisão de exclusão do/a candidato/a Hélder Fernando Antunes Geraldo Apóstolo ao presente procedimento concursal que é restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Ponto 2 – Aprovação das listas dos/as candidatos/as admitidos/as e dos/as candidatos/as excluídos/as, após audiência prévia

O Júri procedeu à aprovação da lista dos/as candidatos/as admitidos/as ao presente procedimento concursal, e da lista dos/as candidatos/as excluídos/as, após audiência prévia, tendo deliberado, por unanimidade, admitir os/as candidatos/as com a menção “Admitido/a”, constante do Anexo I à presente Ata da qual faz parte integrante, e excluir os/as candidatos/as com a menção “Excluído/a”, constante do Anexo II à presente Ata da qual faz parte integrante, e proceder à respetiva publicitação.

O/a candidato/a excluído/a será notificado/a, nos termos do art.º 28.º da Portaria, da decisão de exclusão e de que pode interpor recurso hierárquico ou tutelar nos termos legais.

Ponto 3 – Determinação da aplicação dos métodos de seleção

Da documentação apresentada pelos/as candidatos/as, e tendo em conformidade o disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, foram identificados/as candidatos/as para a realização do método de seleção de Prova de Conhecimentos (PC), que não comprovaram estar a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho a concurso (conforme Anexo III à presente Ata e a qual faz parte integrante).

Para a realização do método de seleção de Avaliação Curricular (AC) não foram identificados/as candidatos/as que comprovassem estar a exercer funções idênticas às do posto de trabalho publicitado.

Ponto 4 – Notificação dos/as candidatos/as admitidos/as para a aplicação do método de seleção de Prova de Conhecimentos (PC) e fixação da data e hora para a realização da PC

O Júri deliberou que a realização da PC terá lugar no dia 6 de maio de 2024 às 10h30, nas instalações da Direção-Geral das Artes, na Biblioteca Nacional de Portugal, sitas no Campo Grande, n.º 83, 1.º, Lisboa, devendo os/as candidatos/as comparecer com 15 minutos de antecedência.

O Júri deliberou, por unanimidade, notificar os/as candidatos/as para o endereço de correio eletrónico, por estes/as indicado nas respetivas candidaturas, da presente Ata, e da marcação da PC do presente procedimento concursal.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, tendo sido elaborada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos membros do Júri presentes.

O Júri

Joana Adrião
(Presidente)

Rosalina Galhofas
(1º vogal efetivo)

Guida Abreu
(2º vogal efetivo)

Anexo I – ATA n.º 4

Lista de Admitidos/as

Candidatos/as	Decisão
Andreia Sofia Cardoso Pinto	Admitido/a
Clara Alexandra Gomes Marques	Admitido/a
Elisabete Maria Mendes Gomes de Freitas	Admitido/a
Hugo Miguel Marcelino Pereira	Admitido/a
João Pedro Jacinto Capelas	Admitido/a

Anexo II – ATA n.º 4

Lista de Excluídos/as

Candidatos/as	Decisão
Hélder Fernando Antunes Geraldo Apóstolo	Excluído/a a), b), c), e d)

- a) No Currículo profissional consta data anterior à publicação do aviso na BEP, em inconformidade com o estipulado no ponto 10.3.2 do Aviso n.º 2397/2024 – OE202401/0988;
- b) Não entregou a Declaração de vínculo, em inconformidade com o estipulado no ponto 10.3.4 do Aviso n.º 2397/2024 – OE202401/0988;
- c) Não entregou a Declaração de conteúdo funcional, em inconformidade com o estipulado no ponto 10.3.5 do Aviso n.º 2397/2024 – OE202401/0988;
- d) Não comprovou ter vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, em inconformidade com o estipulado no ponto 4. e no ponto 10.5 do Aviso n.º 2397/2024 – OE202401/0988.

Anexo III – ATA n.º 4

Métodos de Seleção

Candidatos/as	Método de Seleção
Andreia Sofia Cardoso Pinto	Prova de Conhecimentos
Clara Alexandra Gomes Marques	Prova de Conhecimentos
Elisabete Maria Mendes Gomes de Freitas	Prova de Conhecimentos
Hugo Miguel Marcelino Pereira	Prova de Conhecimentos
João Pedro Jacinto Capelas	Prova de Conhecimentos